Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

SEI Nº 019.00034/2021-29

PROC. Nº 00750/2021

PLL Nº 308

Denomina Rua Venancia Gomes de Mello o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Dezesseis, bairro Farrapos.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA e do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Airto Ferronato.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição em questão, desde que observadas as disposições estabelecidas na Lei Complementar n. 320/94.

Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestou-se pela inexistência de ilegalidades no Projeto.

É o relatório.

No que tange ao mérito, nas áreas de competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, temos acordo com a proposição que denomina Rua Venancia Gomes de Mello o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Dezesseis, bairro Farrapos, com base na Lei Complementar n° 320, de 2 de maio de 1994. A proposição possui legitimidade popular comprovada, dado o abaixo-assinado anexado ao projeto, demonstrando a concordância dos moradores do logradouro com a nomeação proposta.

Além disso, muito importante a iniciativa de nomear ruas da cidade com o nome de mulheres batalhadoras como Venancia, tendo em vista a invisibilização histórica, por conta do machismo e do classismo em nossa sociedade, destas que constroem econômica e socialmente o município. Esta iniciativa é uma forma importante de reconhecimento e registro histórico social.

Assim, considerando a proposição que denomina Rua Venancia Gomes de Mello, o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Dezesseis, não tem óbice legal à tramitação, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto.

Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos**, **Vereador(a)**, em 04/11/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0297123** e o código CRC **A7A83238**.

Referência: Processo nº 019.00034/2021-29 SEI nº 0297123

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 113/21 – CECE** contido no doc (SEI 019.00034/2021-29 – Proc. nº 0750/21 - PLL nº 308), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **08 de novembro de 2021**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier**, **Assistente Legislativo**, em 09/11/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0298985** e o código CRC **436FE758**.

Referência: Processo nº 019.00034/2021-29 SEI nº 0298985